



PROJETO DE LEI Nº 12/2021

08 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um imóvel urbano, à Câmara Municipal de Pentecoste para a ampliação das instalações e construção dos Gabinetes dos Vereadores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, João Bosco Pessoa Tabosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Pentecoste. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, à Câmara Municipal de Pentecoste um imóvel urbano com área total de 182,18 m² (cento e oitenta e dois vírgula dezoito metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 2.812, no Cartório Soares Gondim.

Art. 2º O imóvel da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a ampliação das instalações e construção dos gabinetes dos parlamentares da Câmara Municipal de Pentecoste.

Parágrafo único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de doação que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pentecoste, 08 de março de 2021.


João Bosco Pessoa Tabosa
Prefeito Municipal

